

Ofício 0041/2022.

Trindade – PE, 21 de março de 2022.

SENHOR CONSELHEIRO

RAIMUNDO FILHO CORDEIRO DELMONDES

COORDENADOR DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS PARES,

Cumprimentando inicialmente Vossa Senhoria, e em resposta ao Ofícios nº 009/2022- CT e Ofício nº. 031/22 em anexo oriundo da Secretaria Municipal de Administração, esclarecemos o seguinte:

1. O artigo 5º caput e o 6º, inciso, I e II da Lei nº 550 de 31 de julho de 1999, estabelece as competências do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), valendo transcrever:

Art.º 5º: Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberador e controlador da política de atendimento, vinculado ao Executivo Municipal.

(...)

Art. 6º: Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formular Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridade e controlando ações de execução;

II – Estabelecer critérios para utilização de recursos, programas e ações de assistência integral à criança e ao adolescente e fiscalizar a sua aplicação.

(...)

2. Da mesma forma o regimento interno do CMDCA, descreve em seu artigo 3º, inciso IV, XVII e XVIII, as atribuições do CMD, abaixo descritas:

IV – Fiscalizar a execução da política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente nas esferas governamentais, não governamentais e setor privado;

XVII – Dar posse aos membros dos conselheiros tutelares e conceder licença nos termos do respectivo regimento, bem como declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas em lei;

Rua Agamenon Magalhães, 314-B, CENTRO
TRINDADE-PE / CEP 56.250-000

Raimundo Filho Cordeiro Delmondes
22/03/2022



XVIII – Receber por parte dos conselheiros tutelares do Município de Trindade indicações de carências, exclusões, necessidade e proposições, encaminhando-as aos órgãos competentes, para criação, ampliação, melhoria dos programas sócio-pedagógicos e de proteção.

Diante da legislação vigente e seu cumprimento, informamos que o Conselho de Direitos tem competência e legitimidade para o fim que se dispõe, como órgão fiscalizador e controlador das ações pertinentes à Política Pública Municipal da Criança e do Adolescente.

Razão pela qual o nosso empenho em conjunto com a Administração Pública no sentido de disciplinar o uso do veículo pertencente ao Conselho Tutelar.

Com o propósito de zelar pelo patrimônio público e em consequência reduzir os gastos advindos do mau uso do veículo referenciado no Ofício 018/2021 em anexo, de conhecimento de todos os conselheiros e comunidade trindadense.

Na oportunidade o CMDCA, tem a pretensão de alinhar junto com o Conselho Tutelar todas ações inerentes à efetivação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Certo de contar com a compreensão deste Colegiado (CT), renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Jackson Pereira de Araújo

Presidente do CMDCA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Trindade-PE, 17 de março de 2022.

Ofício nº. 031/2022.

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Exmo. Sr. Jakson Pereira de Araújo

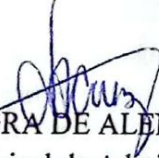
Senhor Presidente

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção ao **Ofício nº 008/2022**, remetido para esta secretaria, solicito a Vossa Senhoria, que de acordo com a Lei 550/1999 e Regimento Interno do CMDCA, seja elaborado resposta ao ofício ora mencionado, uma vez que este Conselho tem por objetivo, fiscalizar, controlar e deliberar sobre as ações das Políticas Públicas dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Certos do pronto atendimento a solicitação acima citada, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


TERCISMÊNIA AGRA DE ALENCAR CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Tercismênia Agra de A. Cruz

Secretária de Administração

Portaria 019/2021





Conselho
Tutelar

Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 551/2001
conselhotutelartrindadepe@hotmail.com
conselhotutelartrindadepe@gmail.com
CONTATO: (87) 9 8168-9765

Ofício 018/2021

Trindade-PE, 11 de fevereiro de 2021.

ASSUNTO: Solicita revisão na viatura do Conselho - Placa PDH-4416.

O Presidente do Conselho Tutelar, o Sr. João Andrade, no uso de suas atribuições que são conferidas nos incisos III, IV e VI do Art.12 e inciso I do Art. 14 do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Trindade-PE. Vem por meio deste, **SOLICITAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, a revisão da viatura deste conselho, pois o mesmo por mau uso, apresenta os seguintes problemas:

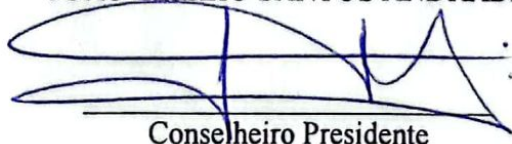
- 01 - Faróis queimados.
- 02 - Ar Condicionado funcionando só o ventilador.
- 03 - Suspensão quebrada.
- 04 - Pneus sem vida útil.
- 05 - Proteção do motor caiu.
- 06 - Buzina não funciona mais.
- 07 - Licenciamento 2019.
- 08 - Licenciamento 2020.
- 09 - Licenciamento 2021.
- 10 - Multa em 25/09/2019 de R\$ 134,71.
- 11 - Multa em 09/09/2020 de R\$ 134,71.
- 11 - Multa em 09/09/2020 de R\$ 134,71.
- 12 - Problemas na bateria.
- 13 - Problemas na inserção.
- 14 - Troca dos óleos.
- 15 - Troca dos filtros.
- 16 - Falta de freios.

Por apresentar todos esses problemas, o conselheiro presidente de acordo com o colegiado, temendo que algum acidente viesse a correr, resolvemos na manhã de hoje 11/02/2021 deixar a viatura na garagem da Prefeitura, para que seja providenciado em caráter de urgência que seja realizado uma revisão, reparando esses itens listados e outros que venham a ser detectados durante a revisão e quitação dos débitos.

Certos que seremos prontamente atendidos, antecipamos desde já os nossos melhores agradecimentos.

Atenciosamente:

JOÃO ELIEZIO SANTOS ANDRADE

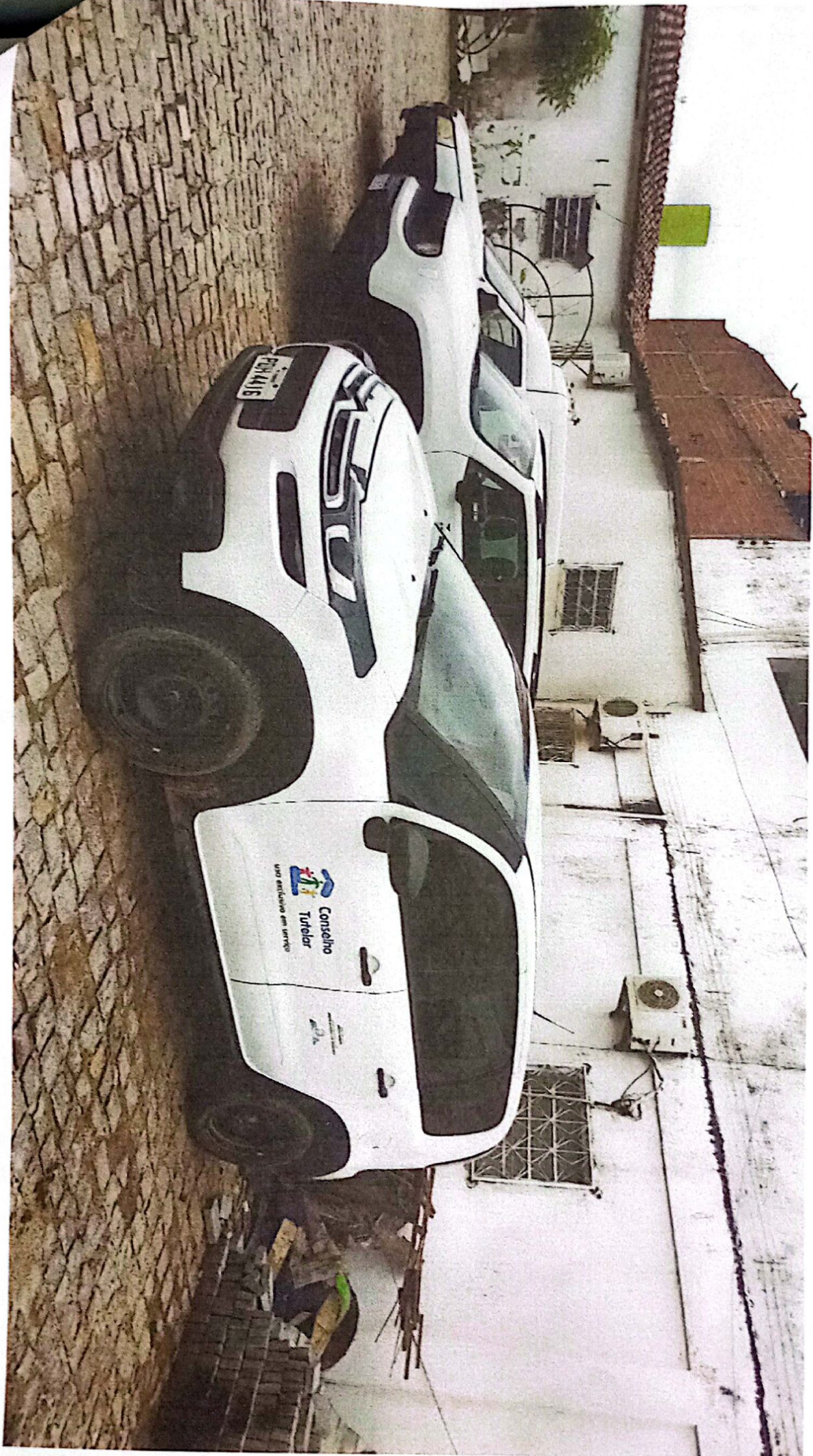


Conselheiro Presidente

A
Helbe da Silva Rodrigues
Prefeita do Municipal de Trindade - PE
CEP: 56250-000

Rua Osvaldo Cruz – Centro – Trindade - PE

11/02/2021
Clery



Digite o que você procura

AA0000 ou AAA0A00 ou AA0000

COMPARTILHAR

AGENDAMENTO DE SERVIÇOS ONLINE

AGENDAMENTO COM VISTORIA	ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO	EMISSÃO DE ATPV-E	CRV (RECIBO/DUT)	COMUNICAÇÃO DE VENDA
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO	MUDANÇA DE PROPRIETARIO	PRIMEIRO EMPLACAMENTO	CONSULTAR AGENDAMENTO	CANCELAR AGENDAMENTO

MAIS SERVIÇOS SOBRE VEÍCULO

Voltar para aqui: Página Inicial

Consulta de Placa

☰ Detalhamento de débitos \$ Emissão de guias de pagamento

🚗 PDH4416

RESTRICAO

▼ NADA CONSTA

DEBENCIAMENTO

DEBITO	EXERCÍCIO	COTA	VENCIMENTO	VALOR R\$
DEBENCIAMENTO	2019	ÚNICA	19/02/2019	100.24
DEBENCIAMENTO	2020	ÚNICA	14/02/2020	103.51
DEBENCIAMENTO	2021	ÚNICA	19/02/2021	107.97

TAXAS DETRAN

▼ Nada consta

Para atendimento de Defesa/Recurso no site www.detran.pe.gov.br

(As multas notificadas nesta consulta encontram-se com seu valor reduzido para 80% (oitenta por cento) do total estabelecido, para quitação até a data de seu vencimento (CTB - Código de Trânsito Brasileiro - Art. 284).

MULTAS

AGUARDANTE (competência): DETRAN - CE

AGUARDADOR: DETRAN - CE

Cota: UNICA

Vencimento: 16/01/2020

Valor R\$: 134,71

Limite: 0000000019 Ag. Atuador: 106100 Serie: CE Auto: 000192740-2 Infração: 7455-0 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Data: 09/2019 02:40:00 Local: CE-292, KM 29,2 - CRATO - CE CRATO - Amparo Legal: Art. 218, Inc. I Auto RENAINF - V603867720 Velocidade da via: 0040 Aferida: 0054 Considerada: Equipamento. Data Afericao

MULTAS COM RECURSO/SUSPENSIVO

Nada consta

AUTUAÇÕES EM TRAMITAÇÃO (Valores sujeitos a alterações)

AGUARDANTE (competência): DETRAN - CE

AGUARDADOR: DETRAN - CE

Cota: UNICA

Limite Identificação/Defesa: 31/01/2021

Valor R\$: 130,16

Limite: 0000000019 Ag. Atuador: 106100 Serie: CE Auto: 000216410-0 Infração: 7455-0 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Data: 09/2020 13:55:00 Local: CE-292, KM 28,3 - CRATO - CE CRATO - Amparo Legal: Art. 218, Inc. I Auto RENAINF - V604431498 Velocidade da via: 0040 Aferida: 0053 Considerada: Equipamento. Data Afericao

AGUARDADOR: DETRAN - CE

Cota: UNICA

Limite Identificação/Defesa: 31/01/2021

Valor R\$: 130,16

Limite: 0000000019 Ag. Atuador: 106100 Serie: CE Auto: 000216415-1 Infração: 7455-0 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Data: 09/2020 15:56:00 Local: CE-292, KM 24,8 - CRATO - CE CRATO - Amparo Legal: Art. 218, Inc. I Auto RENAINF - V604431538 Velocidade da via: 0060 Aferida: 0070 Considerada: Equipamento. Data Afericao

FRACÕES SUSPENSAS POR ORDEM JUDICIAL

Nada consta

DEBITOS SUSPENSOS POR ORDEM JUDICIAL

Nada consta

SIGUO OBRIGATORIO

SIGUO OBRIGATORIO

Cota: UNICA

Vencimento: 14/02/2020

Valor R\$: 5,21

TOTALIZAÇÃO

Total dos débitos com exceção de multas em efeito suspensivo e autuações em tramitação

Total em cota unica R\$: 451,64

Total parcelado R\$: 451,64

ÁREAS RESTRITAS

INÍCIO

INÍCIO

DE FICHAÇÃO

DESEMPENHO

DESEMPENHO

LINKS ÚTEIS

MAPA DO SITE

DETRAN/PE

ACESSO À INFORMAÇÃO

OUTROS ÓRGÃOS

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

CONTATOS

Teleatendimento:

+55 81 3453-1514 (07:00 às 17:30h)

Horário de Funcionamento DETRAN/PE

(Sede) em razão da pandemia:

08h às 13:00h

detran@detran.pe.gov.br